**PERGUNTAS FREQUENTES**

* **01 - QUAL É O PRAZO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL?**
* As inscrições ficarão abertas das 18 (dezoito) horas de 03 (três) de novembro de 2022 até as 18 (dezoito) horas de 23 (vinte e três) de novembro de 2022.
* **02 - POR ONDE POSSO REALIZAR MINHA INSCRIÇÃO?**
* A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela Internet através da [Plataforma Desenvolve Cultura](http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura). Os anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da SECEC *(inserir link)*.
* **03 - O QUE PRECISO FAZER PARA COMEÇAR A ME INSCREVER NO EDITAL?**
* Leia atentamente o edital completo, disponível AQUI *(inserir link)*. Após a leitura e o entendimento de todas as regras do Edital, a sua inscrição poderá ser feita através da [Plataforma Desenvolve Cultura](http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura).
* **04 - QUAL É O VALOR DA PREMIAÇÃO?**
* Para a CATEGORIA A - Blocos Individuais cada um dos 50 (cinquenta) proponentes selecionados receberá o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando um investimento de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

Para a CATEGORIA B - Associações, Federações ou Ligas cada um dos 15 (quinze) proponentes selecionados receberá o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), totalizando um investimento de R$ 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais).

* **05 - MEI PODE SE INSCREVER NO EDITAL?**
* Sim. Pessoas Jurídicas constituídas como Microempreendedor Individual (MEI), estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, podem se inscrever SOMENTE na CATEGORIA A deste Edital, desde que possuam natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos, sejam comprovadamente representantes de Bloco(s) de Carnaval e estejam regulares e adimplentes com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC.
* **06 - POSSO ME INSCREVER COM MEU CPF?**
* Não. Somente serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), constituídas sob as leis brasileiras, estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, que sejam comprovadamente representantes de Bloco(s) de Carnaval e que estejam regulares e adimplentes com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC.
* **07 - PROPONENTES DE OUTROS ESTADOS PODEM SE INSCREVER NO EDITAL?**
* Não. Somente Pessoas Jurídicas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro.
* **08 - QUAIS PROPOSTAS PODEM SER INSCRITAS NO EDITAL?**
* A proposta deve ser um conjunto de ações de manutenção que se relacionem exclusivamente com o desenvolvimento e o suporte de Bloco(s) de Carnaval representado(s) pelo proponente, fortalecendo seus vínculos comunitários e visibilidade. As ações de manutenção podem incluir a aquisição de equipamentos para a confecção de indumentárias, aquisição ou reparo de instrumentos musicais e/ou ações pertinentes à produção do Carnaval 2023 e eventuais atividades de pré-produção do Carnaval 2024, assim como quaisquer outras ações que se relacionem exclusivamente com o desenvolvimento e suporte do(s) Bloco(s) de Carnaval.
* **09 - POSSO INSCREVER MAIS DE UMA PROPOSTA?**
* Não. O proponente representante do(s) Bloco(s) de Carnaval só pode realizar 01 (uma) inscrição neste Edital. Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ, somente a primeira submetida será considerada. Caso seja identificada a participação do(s) mesmo(s) Bloco(s) de Carnaval em propostas inscritas por diferentes proponentes, somente a primeira submetida será considerada.
* **10 - A MESMA PROPOSTA, OU DIFERENTES PARTES DA MESMA PROPOSTA, PODE(M) SER INSCRITO(AS) POR DIFERENTES PROPONENTES?**
* Não. Caso sejam identificadas propostas iguais ou partes da mesma proposta (que resultarão na premiação de um mesmo Bloco de Carnaval) inscritas por diferentes proponentes, somente a primeira submetida será considerada.
* **11 - MEU BLOCO PODE PARTICIPAR INDIVIDUALMENTE NA CATEGORIA A E TAMBÉM PARTICIPAR DE UMA PROPOSTA NA CATEGORIA B INSCRITA POR UMA ASSOCIAÇÃO?**
* Não. O Bloco de Carnaval inscrito individualmente na CATEGORIA A não poderá participar em propostas inscritas por proponentes constituídos como Associação, Federação ou Liga, inscritos na CATEGORIA B. Caso seja identificada, a qualquer momento, a participação do mesmo Bloco de Carnaval em propostas inscritas por diferentes proponentes nas CATEGORIAS A e B, somente a proposta submetida na CATEGORIA B será considerada, sendo a proposta inscrita na CATEGORIA A eliminada do processo do Edital.
* **12 - POSSO MUDAR O NOME DA PROPOSTA E/OU O PROPONENTE APÓS ENVIAR A INSCRIÇÃO?**
* Não. Após a submissão, é expressamente proibida a alteração do nome da proposta, do objeto da proposta, do nome do(s) Bloco(s) de Carnaval e do proponente (Pessoa Jurídica) inscrito.
* **13 - FUI CONTEMPLADO EM OUTROS EDITAIS REALIZADOS PELA SECEC EM 2020, 2021 E/OU 2022, POSSO ME INSCREVER NO EDITAL “BLOCO NAS RUAS RJ”?**
* Sim. Não há impedimento de participação do proponente que tenha sido contemplado em outros editais realizados pela SECEC.
* **14 - QUANTOS ANOS DE EXISTÊNCIA MEU CNPJ PRECISA TER PARA PARTICIPAR?**
* Não há exigências em relação ao tempo de existência do CNPJ para a participação no Edital “Bloco nas Ruas RJ”.
* **15 - QUANTOS ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL MEU CNPJ PRECISA TER PARA PARTICIPAR?**
* Não há exigências em relação ao tempo de atuação na área cultural do CNPJ para a participação no Edital “Bloco nas Ruas RJ”, desde que possua natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e que seja comprovadamente representante de um ou mais Blocos de Carnaval.
* **16 - COMO POSSO COMPROVAR A ATUAÇÃO DO(S) BLOCO(S) DE CARNAVAL NA ÁREA DA CULTURA?**

A Comprovação de Atuação Cultural deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB, conforme modelo disposto no ANEXO 05 *(inserir link)*. Somente serão considerados como efetivas comprovações das atividades os seguintes materiais: 1) Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo nome do(s) Bloco(s) de Carnaval e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, e acompanhados dos seus respectivos links; 2) Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do(s) Bloco(s) de Carnaval; 3) Fotos nas quais o nome ou a logomarca do(s) Bloco(s) de Carnaval esteja claramente identificada, acompanhadas de data (incluindo o ano) e fonte visíveis; 4) Vídeos de apresentações ou eventos nos quais o(s) Bloco(s) de Carnaval esteja(m) claramente identificada, acompanhadas de data (incluindo o ano) e fonte visíveis; 5) Notícia, matéria de jornal ou revista com a menção do nome do(s) Bloco(s) de Carnaval claramente sinalizado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis; 6) Material de divulgação contendo o nome do(s) Bloco(s) de Carnaval, que possua data de realização da atividade (incluindo o ano). Não serão aceitos arquivos da Comprovação de Atuação Cultural compostos somente por links, assim como não serão aceitos arquivos compostos somente por fotos que não possuam fonte ou link para respectiva comprovação. Somente serão consideradas válidas as comprovações referentes ao(s) Bloco(s) de Carnaval que contenham o nome conforme apresentado no Documento de Representação do(s) Bloco(s) de Carnaval (ANEXO 04). Qualquer comprovação cujo nome citado seja diferente do nome do(s) Bloco(s) de Carnaval apresentado(s) no ANEXO 04 será desconsiderada. Não serão aceitos como comprovação os materiais com o nome do proponente, representante legal, sócios ou Responsável pela Execução da proposta. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do(s) Bloco(s) de Carnaval representados pelo proponente (nome conforme apresentado no ANEXO 04), a data (incluindo o ano) e sua respectiva fonte ou link.

* **17 - O QUE PRECISO SABER SOBRE CONTRAPARTIDA?**

A contrapartida é a ação que o proponente deve realizar em retribuição à premiação financeira. A proposta inscrita deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de contrapartida, a ser realizada de forma presencial, no Estado do Rio de Janeiro, tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino (IE) públicas ou organizações da sociedade civil (OSC), podendo ser: oficina, palestra ou exposição de caráter educativo com o intuito de transmitir os saberes e práticas do(s) Bloco(s) de Carnaval. As ações de contrapartida deverão promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

* **18 - É OBRIGATÓRIO O ENVIO DE UM VÍDEO DA CONTRAPARTIDA AO FINAL DE SUA REALIZAÇÃO?**
* Sim. O proponente deve prever a contrapartida na proposta e entregar à SECEC um registro que comprove sua execução em formato de vídeo. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 10 (dez) minutos, e deverá ser gravado e disponibilizado pelo proponente gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*), em modo público, assim como apresentar a comprovação do público da contrapartida (anexo 12), devidamente preenchido e assinado.
* **19 - QUAL É O PRAZO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA?**
* O prazo de realização da proposta, assim como da contrapartida, é de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato do seu Termo de Compromisso em DOERJ.
* **20 - O QUE PRECISO SABER SOBRE ORÇAMENTO ANTES DE ENVIAR A PROPOSTA?**
* Aos inscritos na CATEGORIA A, a planilha orçamentária deve contemplar o valor total e exato do prêmio disponibilizado para a proposta, ou seja, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Deverá ser respeitada a porcentagem de no máximo 15% do valor total do aporte recebido para rubricas referentes a custos administrativos. Tais rubricas devem ser destinadas exclusivamente para a realização da proposta, respeitando seu Cronograma de Execução, e devem ser especificadas como tal no preenchimento da Planilha Orçamentária. O valor pago a cada profissional contratado individualmente não poderá ultrapassar o limite máximo de 30% do valor total da proposta, independentemente da quantidade de rubricas nas quais o mesmo profissional esteja relacionado, caso exerça mais de uma função.
* Aos inscritos na CATEGORIA B, a planilha orçamentária deve contemplar o valor total e exato do prêmio disponibilizado para a proposta, ou seja, R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Deverá ser respeitada a porcentagem de no máximo 10% do valor total do aporte recebido para rubricas referentes a custos administrativos. Tais rubricas devem ser destinadas exclusivamente para a realização da proposta, respeitando seu Cronograma de Execução, e devem ser especificadas como tal no preenchimento da Planilha Orçamentária. O valor pago a cada profissional contratado individualmente não poderá ultrapassar o limite máximo de 10% do valor total da proposta, independentemente da quantidade de rubricas nas quais o mesmo profissional esteja relacionado, caso exerça mais de uma função. Deverá ser respeitado o mínimo de 50% do valor total da proposta para a manutenção dos Blocos de Carnaval. Deverá ser preservada a paridade entre a distribuição do aporte para os Blocos de carnaval participantes na proposta.
*